



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2479

Ji-Paraná (RO), 26 de janeiro de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 02
PORTARIAS.....PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-16/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual e taxas do DETRAN.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando o pagamento de seguro obrigatório, licenciamento anual e taxas junto ao DETRAN, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/06, formulado pela Secretaria Municipal de Administração.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 054/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, visando o pagamento de seguro obrigatório, licenciamento anual e taxas junto ao DETRAN.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de energia elétrica.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com energia elétrica, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/07, formulado pela Secretaria Municipal de Administração.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 052/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para custear o fornecimento de energia elétrica.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-19/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com telefonia fixa.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com telefonia fixa, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/07, formulado pela Secretaria Municipal de Administração.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 048/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, para custear o fornecimento de serviços de telefonia fixa.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-166/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de água tratada e esgoto.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com fornecimento de água tratada e esgoto, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/06, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 040/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para custear o fornecimento de água tratada e esgoto.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-167/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de água tratada e esgoto.

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com fornecimento de água tratada e esgoto, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/06, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 041/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para custear o fornecimento de água tratada e esgoto.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-169/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de água tratada e esgoto.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com fornecimento de água tratada e esgoto, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/06, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 047/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para custear o fornecimento de água tratada e esgoto.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-170/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de energia elétrica.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com energia elétrica, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/06, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 044/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para custear o fornecimento de energia elétrica.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-171/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de energia elétrica.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com energia elétrica, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/06, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 043/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para custear o fornecimento de energia elétrica.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-172/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de energia elétrica.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com energia elétrica, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/06, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 046/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear as despesas com o fornecimento de energia elétrica.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-173/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com telefonia fixa.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com telefonia fixa, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/08, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 053/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para custear o fornecimento de serviços de telefonia fixa.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-174/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com telefonia fixa.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com telefonia fixa, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/08, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 054/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, para custear o fornecimento de serviços de telefonia fixa.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-25/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com o fornecimento de energia elétrica.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com energia elétrica, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/08, formulado pela Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 099/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, para custear as despesas com o fornecimento de energia elétrica.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 5-26/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear despesas com telefonia fixa.
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com telefonia fixa, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/09, formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico nº 023/PGM/2017, **AUTORIZANDO** a emissão do empenho por estimativa, **no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, para custear o fornecimento dos serviços de telefonia fixa.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15368/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo.
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,
Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (copa, cozinha, higiene e limpeza), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 49, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14542/2016

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de empresa para implementação da rede de distribuição de energia elétrica do Centro Empresarial e Industrial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 046/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços nº 001/17/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para implementação da rede de distribuição de energia elétrica do Centro Empresarial e Industrial.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **R. M. DOS SANTOS - ME**, no valor global de **R\$ 941.759,48 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

À **SEMAD**, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2017

Dispõe sobre a convocação da 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: O Ofício nº0021/2ºCTJP/2017 o qual informa a programação de férias dos Conselheiros Tutelares do 2º distrito.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Suzana Theotônio da Silva, que tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, tendo em vista que a Conselheira Tutelar "Titular" Senhora **Maurízia Gomes de Oliveira** e a Senhora **Carla Maria de Oliveira Goês** estarão de férias no período fevereiro de 2017 e março de 2017 respectivamente, conforme Ofício nº 0021/2ºCTJP/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se

Francisco Marcos Gomes da Páscoa
PRESIDENTE BIÊNIO 2016/2018
DECRETO N. 5909/GAB/PMJP/2016

PORTARIAS

ERRATA

PORTARIA Nº 005/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Lucimara Didrich”
O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora LUCIMARA DIDRICH, brasileira, solteira, portadora do RG nº 581.222 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 616.670.722-34, cadastro/matricula nº 11881, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária e admitida em 01/04/2008, **com proventos proporcionais** a 5.058 (cinco mil e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 46,19% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1006/2016 e por força do Artigo 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinadas com o que estabelece o Artigo 29 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 12 de Setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Setembro de 2016.

ONDE SE LÊ: LUCIMARA DIDRICH, brasileira, solteira
LEIA-SE: LUCIMARA DIDRICH, brasileira, casada

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Janeiro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ERRATA

PORTARIA Nº 006/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Aparecida Nascimento da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 253.997 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de nº 369.249.892-68, cadastro/matricula nº 10951, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 01/08/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 5995/10950 dias, equivalente a 54,74%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0901/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea

“b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de Janeiro de 2017.

ONDE SE LÊ: lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
LEIA-SE: lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Janeiro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 008/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0212/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Selma Batalha da Costa”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 0212/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida a servidora Sra. SELMA BATALHA DA COSTA, portadora do RG nº 488.970 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 419.087.832-49, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II - 25H, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11319, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, admitida em 08/03/2001, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 5032/10950, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0436/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 2º, 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, § 1º, e artigo 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 0212/FPS/PMJP/2014, de 10 de Novembro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 06 de maio de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Janeiro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social